



Ministério da Educação
Instituto Benjamin Constant
Gabinete da Direção-Geral

MEC/IBC
PUBLICADO
NO OS N° 06
DATA 30 / 06 / 2021

EDITAL N° 12, DE 1º DE JUNHO DE 2021

MATRÍCULAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC n° 325, de 17 de abril de 1998, alterado pela Portaria MEC n° 310, de 03 de abril de 2018, torna público este Edital com as normas e os procedimentos necessários para a realização do processo de matrículas novas na escola do Instituto Benjamin Constant (IBC).

1. DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

1.1 A escola do IBC, sob responsabilidade do Departamento de Educação (DED), oferece escolarização a pessoas com deficiência visual, nas seguintes etapas da Educação Básica: Educação Infantil - Pré-escola (4 a 5 anos e 11 meses em 31 de março de 2021), Ensino Fundamental e Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

1.2 A escola oferece ensino regular, em uma proposta com vertente interdisciplinar e transdisciplinar, com atividades voltadas para o aprendizado de recursos específicos para pessoas com deficiência visual.

1.3 Uma das ações para a proteção contra a covid-19 no cenário pandêmico que nos encontramos é o isolamento social, que fez com que realizássemos, até o momento, as atividades escolares de forma remota. Além disso, a fim de dar conta da carga horária dos anos letivos de 2020 e 2021, o ano de 2021 foi organizado em formato de biênio com sábados letivos, conforme Portaria IBC n° 2, de 3 de fevereiro de 2021, garantido pela Lei n° 14.040, de 18 de agosto de 2020, no art. 2º. Assim, os alunos que estão pleiteando uma vaga na escola do IBC para o ano letivo de 2021, cursarão o ano escolar do início de julho a dezembro de 2021.

1.4 Resguardados pela Resolução CNE n° 2, de 10 de dezembro de 2020 que nos garante a possibilidade de ensino remoto enquanto durar a pandemia e pela Portaria IBC n° 2, de 3 de fevereiro de 2021, que aponta como modalidades: ensino remoto e ensino híbrido (aquele onde as atividades são organizadas em não-presenciais e presenciais), o IBC tem realizado suas atividades remotamente.

1.5 Os estudantes ingressantes no ano de 2021 iniciarão os seus estudos na modalidade do ensino remoto, podendo, entretanto, passar para o ensino híbrido caso as condições sanitárias e institucionais permitam o retorno das atividades presenciais dos alunos. Os sábados letivos serão no formato remoto até o fim do ano letivo.

1.6 É importante salientar que o IBC não se responsabilizará pela aquisição de dispositivos (smartphones, tablets ou computadores) e acesso à internet (assinatura ou compra de chip) para nenhum estudante, tendo o próprio ou a família que arcar com estes para realizar suas atividades não-presenciais.

2. DAS VAGAS

2.1 Para o ano letivo de 2021 serão oferecidas:

- a) Educação Infantil: 9 vagas;
- b) 1° ano: 5 vagas;
- c) 2° ano: 2 vagas;
- d) 3° ano: 3 vagas;
- e) 4° ano: 3 vagas;
- f) 5° ano: 2 vagas;
- g) 6° ano: 5 vagas;
- h) 7° ano: 15 vagas;
- i) 8° ano: 5 vagas; e
- j) 9° ano: 7 vagas.

2.2 As inscrições serão realizadas presencialmente, na Secretaria Geral do IBC (de segunda a sexta, das 7h às 16h) ou via Google Formulários (recurso gratuito do Google) no endereço <https://forms.gle/p5aHZM7KfpJy8qsn8>, que também pode ser encontrado no site do IBC (<http://www.ibc.gov.br/>), com início em 2 de junho de 2021 às 7h, e término em 11 de junho de 2021 às 16h.

2.3 O sorteio, de caráter classificatório, ocorrerá caso o número de candidatos exceda a oferta de vagas. A classificação será para definir a ordem de marcação de avaliações oftalmológicas e da Equipe Multidisciplinar.

2.3.1 Caso o número de candidatos seja menor que a oferta de vagas a classificação se dará por ordem de inscrição. A classificação será para definir a ordem de marcação de avaliações oftalmológicas e da Equipe Multidisciplinar.

2.4 O preenchimento das vagas ocorrerá mediante os seguintes critérios de seleção, de caráter eliminatório, nesta ordem: avaliação médica oftalmológica e avaliação pedagógica da Equipe Multidisciplinar.

2.4.1 A avaliação médica oftalmológica realizada pela Equipe Médica do IBC terá como objetivo determinar se estão aptos a prosseguir no processo seletivo através de exame oftalmológico.

2.4.2 A avaliação pedagógica realizada pela Equipe Multidisciplinar do IBC terá como objetivo:

- a) analisar as necessidades pedagógicas e específicas do candidato por meio de entrevistas individuais com candidato e responsável, conforme cronograma a ser definido;
- b) analisar documentos ou laudos que estejam na posse da família para contribuir na avaliação da Equipe Multidisciplinar;
- c) identificar as necessidades pedagógicas e específicas que tenham vínculo com as áreas multidisciplinares dos profissionais que fazem parte da Equipe, bem como na articulação com outros profissionais, quando convidados;
- d) alinhar com a família, conforme as necessidades pedagógicas e específicas do candidato, propostas relativas ao desenvolvimento individual e social, contemplando sugestão de encaminhamentos para serviços especializados e articulação com outras instituições que melhor se adequem às necessidades familiares;
- e) articular junto à Coordenação responsável por cada etapa escolar, à Supervisão de Ensino e à Equipe Gestora do DED as necessidades pedagógicas e específicas para que definam a possibilidade de ingresso com base no quantitativo de vagas disponibilizadas para cada turma.

2.5 O Departamento de Educação reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas oferecidas neste Edital, a qualquer tempo, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos do IBC.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

02/06/2021 a 11/06/2021 – período de inscrição (até às 16h)

11/06/2021 – sorteio público (caso o número de candidatos exceda o número de vagas)

14/06/2021 a 24/06/2021 – avaliação oftalmológica e avaliação da Equipe Multidisciplinar

28/06/2021 a 02/07/2021 – matrícula (entrega da documentação)

3.1 O responsável legal do candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição e das demais etapas posteriores considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos prazos previstos e nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada, não assistindo nenhum direito ao interessado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação pelo candidato ou responsável das condições estabelecidas neste edital, a serem por ele expressamente declarados e sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Será permitida a realização de apenas uma inscrição em nome de um mesmo candidato. Assim, caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada primeiro.

4.3 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, do responsável e o preenchimento do requerimento específico (formulário de inscrição).

4.4 A inscrição será realizada presencialmente via Secretaria Geral, das 7h às 16h, considerando-se o horário oficial de Brasília ou via Google formulário.

4.5 O requisito fundamental para a inscrição no processo seletivo do IBC é o candidato ser pessoa com deficiência visual (cego ou baixa visão) — condições estas a serem comprovadas posteriormente através de laudo oftalmológico expedido no Departamento de Estudos e Pesquisas Médicas e de Reabilitação (DMR) do próprio Instituto, atestando que o candidato é ELEGÍVEL à matrícula.

4.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

4.7 É vedada a inscrição condicional e/ou fora do prazo.

4.8 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.9 O candidato ou responsável, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, resultado do sorteio, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA MATRÍCULA

5.1 A matrícula dos candidatos aptos será realizada na Secretaria-Geral do IBC, no período de 28/06/2021 até 02/07/2021, após a apresentação de toda documentação exigida.

5.2 No momento da matrícula, o candidato ou responsável deverá preencher o Termo de Responsabilidade e apresentar a seguinte documentação:

- a) original e cópia do documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- b) original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável;
- c) original e cópia do comprovante de residência;
- d) original e cópia da caderneta de vacinação ou comprovante de vacina;
- e) original e cópia da certidão de nascimento do candidato;
- f) declaração original de conclusão emitida pelo estabelecimento de ensino correspondente, informando as providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar (quando necessário);

g) resultado de exame de Fator RH;

h) declaração atual (do ano vigente) de acompanhamento médico especializado ou pediatra ou clínico geral constando: nome do candidato, acompanhamento regular com especialista ou generalista, uso ou não de medicamentos no momento, periodicidade do acompanhamento; e

i) Atestado de saúde para fins escolares, liberando o aluno para frequentar as aulas de Educação Física.

5.3 A não integralização dos procedimentos de inscrição e apresentação da documentação exigida dentro do prazo estipulado neste edital implica a DESISTÊNCIA e a sua consequente ELIMINAÇÃO do processo de matrícula.

5.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa.

5.5 Em caso de duplicidade de matrícula, ou seja, matrícula concomitante em mais de uma instituição de ensino, será orientado ao responsável e/ou estudante que deverão optar por uma instituição, e caso decidam manter a matrícula no IBC, terão o prazo de 10 dias úteis para apresentar a comprovação do cancelamento da matrícula na outra instituição.

5.6 Não será deferida a matrícula que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Sempre que necessário o Instituto Benjamin Constant divulgará normas e avisos complementares.

5.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Diretor do Departamento de Educação (DED) com ciência e aprovação do Diretor-Geral do Instituto Benjamin Constant.

5.3 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, situado na cidade do Rio de Janeiro, para dirimir questões constantes deste Edital.

JOÃO RICARDO MELO FIGUEIREDO